

**DECRETO 028, DE 05 DE MAIO DE 2026**

“Dispõe sobre a recomposição da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN do Município de Colinas - TO, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** a necessidade de garantir a articulação intersetorial das políticas públicas voltadas à Segurança Alimentar e Nutricional;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pela Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional - LOSAN (Lei Federal nº 11.346/2006), bem como a necessidade de reestruturação do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN no âmbito municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica reconstituída a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN Municipal, com a finalidade de articular, integrar e acompanhar a execução das ações de Segurança Alimentar e Nutricional, no âmbito das políticas públicas municipais, em conformidade com as diretrizes do SISAN.

Art. 2º A CAISAN Municipal será composta por representantes dos seguintes órgãos da administração municipal:

Órgão/Secretaria	Representante Titular	Representante Suplente
Secretaria Municipal de Assistência Social	Valdirenee Pereira Lopes	Aline Carla Silva Queiroz
Secretaria Municipal de Saúde	Jair Pereira Lima	Ludmilla Carolinne Santana Correia
Secretaria Municipal de Educação	Patrícia Castro Ferreira	Fernanda Costa Santos
Secretaria Municipal de Produção Desenvolvimento e Meio Ambiente	Abnael Rodrigues Ferreira	Ruy Batista Ferreira
Secretaria Municipal de Administração	Rísia Cristina da Silva Winck	Klícia Caroline Ribeiro C. Olímpio

§1º. A coordenação da CAISAN será exercida pela Secretaria de Assistência Social ou outra que o município definir, cabendo à mesma prover os meios necessários ao funcionamento da Câmara.

Art. 3º. Compete à CAISAN Municipal:

1. - Coordenar a elaboração do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
2. - Articular ações intersetoriais para a implementação das políticas de SAN;
3. - Monitorar e avaliar a execução das ações previstas no Plano Municipal de SAN;
4. - Apoiar as atividades do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA;
5. - Exercer outras atribuições compatíveis com sua finalidade.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Colinas do Tocantins, 05 de maio de 2026.

José Batista Ferreira

Prefeito Municipal



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://diario.colinas.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-712f04-05052026171856**